



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

PROTOCOLO SEI nº 0007585-56.2025.8.16.6000

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná torna público aos interessados que realizará licitação para contratar o objeto abaixo descrito:

OBJETO	SOLUÇÃO DE TI CONSISTENTE EM SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DA FERRAMENTA ADOBE CREATIVE CLOUD PARA EQUIPES (TODOS OS APPS), COM DIREITO A ATUALIZAÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO PELO PERÍODO DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/ UASG 926415 - Tribunal De Justiça Estado Do Paraná
ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS	Início: 09/10/2025 Fim: momento de abertura da sessão
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	30/10/2025 às 14:30 horas (Horário de Brasília – DF) <i>Na hipótese de não haver expediente nessa data, realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente</i>
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação

O edital, as especificações e os projetos estarão disponíveis gratuitamente às interessadas nos sites www.tjpr.jus.br/editais, www.pncp.gov.br e www.gov.br/compras.

Para download do aplicativo ComprasGov utilize o QR Code ao lado ou link abaixo.

<http://onelink.to/comprasgovbr>



Horário de atendimento TJPR: das 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas dos dias úteis.

E-mail: licit@tjpr.jus.br

Telefones: (41) 3250-6541, (41) 3250-6542

WhatsApp: (41) 3250-6541 - QR Code ao lado ou o link abaixo.



<https://wa.me/message/2DOWV5UMLT4SB1>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

SUMÁRIO

CAPÍTULO 01 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	3
CAPÍTULO 02 – DO OBJETO.....	3
CAPÍTULO 03 – DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
CAPÍTULO 04 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS	3
CAPÍTULO 05 – DO CREDENCIAMENTO	3
CAPÍTULO 06 – DA PARTICIPAÇÃO	4
CAPÍTULO 07 – DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS	5
CAPÍTULO 08 – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
CAPÍTULO 09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	6
CAPÍTULO 10 – DA NEGOCIAÇÃO	8
CAPÍTULO 11 – DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	8
CAPÍTULO 12 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	9
CAPÍTULO 13 – DA HABILITAÇÃO.....	10
CAPÍTULO 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO	12
CAPÍTULO 15 – DOS RECURSOS.....	13
CAPÍTULO 16 – DA CONTRATAÇÃO	13
CAPÍTULO 17 – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO	14
CAPÍTULO 18 – DA LEI ANTICORRUPÇÃO	15
CAPÍTULO 19 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	15
CAPÍTULO 20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA	19
ANEXO II ESPECIFICAÇÕES DOS GRUPOS E ITENS.....	41
ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	42
ANEXO IV MINUTA CONTRATUAL	44



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO 01 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelo Decreto Judiciário nº 269/2022, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como as suas devidas alterações, e demais legislações complementares constantes no termo de referência (Anexo I).

CAPÍTULO 02 – DO OBJETO

2.1. Contratação de Solução de TI consistente em subscrição de licenças da ferramenta Adobe Creative Cloud para equipes (Todos os Apps), com direito a atualização, garantia e suporte técnico pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme critérios, especificações e necessidades descritos nos Anexos I e II, partes integrantes deste edital convocatório.

2.2. Havendo contradições entre a descrição dos bens constantes neste edital e seus anexos e aquela proposta pelo código CATMAT/CATSER, deve prevalecer a descrição do edital e seus anexos.

2.3. Deverão ser observados os requisitos da contratação, conforme disposto no capítulo 14 do termo de referência (Anexo I).

2.4. Deverão ser atendidos os critérios de garantia dos serviços estabelecidos no item 17.1 do termo de referência (Anexo I).

CAPÍTULO 03 – DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O preço máximo global deste certame está fixado em **R\$ 364.567,20 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**, conforme tabela contida no Anexo II.

3.2. A despesa decorrente da contratação ficará à conta da dotação orçamentária do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, do exercício de 2025, estando o valor bloqueado por meio do elemento:

Rubrica	Descrição
3.3.90.40.02	Despesa Corrente – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Locação de Softwares

CAPÍTULO 04 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.2. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser formuladas por escrito e encaminhados ao endereço eletrônico licit@tjpr.jus.br, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa e seu telefone.

4.3. As impugnações e esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e as respostas integrarão o edital e estarão disponíveis nos sites <http://www.tjpr.jus.br/editais> e <https://www.gov.br/compras/>.

4.3.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CAPÍTULO 05 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação das interessadas na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, em tempo hábil para participação neste certame.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

5.4. A licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

CAPÍTULO 06 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

6.2. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de interessadas:

- a) impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;
- b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404/1976](#), concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- f) que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça;
- g) cooperativas e empresas reunidas em consórcio, conforme justificativas apresentadas no termo de referência (Anexo I).

6.2.1. O impedimento de que tratam as letras “a” e “b” do item acima será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

6.3. Para participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.4. Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que assim se identificarem



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

no campo apropriado do sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o seu correto enquadramento, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. A obtenção dos benefícios a que se refere o item acima, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO 07 – DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

7.1. A proposta de preço inicial deverá ser cadastrada no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto e de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

7.1.1. A licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.2. A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital para abertura das propostas e, após este prazo, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.

7.2. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

7.2.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 7.2, devendo apresentar proposta com a carga tributária completa.

7.3. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total do item;
- b) descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha as suas especificações.
- c) marca, fabricante e modelo/versão, exceto quando se tratar de serviço.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante e a contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação, bem como todas as demais obrigações previstas no termo de referência (Anexo I) e na minuta contratual (Anexo IV).

7.6. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. As propostas das licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital, conforme artigo 27, XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

7.9. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incs. III e IV, do art. 1º, e no inc. III, do art. 5º, da Constituição Federal](#);

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021](#).

a) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.9 ou 7.10 sujeitará a licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e neste Edital.

7.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, obedecendo às regras estabelecidas pelo próprio sistema.

7.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CAPÍTULO 08 – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante, com preço inexequível ou que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A classificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido no preâmbulo deste edital, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

CAPÍTULO 09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, não poderá ser inferior a **R\$ 20,00 (vinte reais)**.

9.6. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

9.7. O modo de disputa adotado para a presente licitação será o **ABERTO**.

9.7.1. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

9.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá ser reiniciada a disputa aberta para a definição das demais colocações, sendo as licitantes convocadas para apresentarem lances intermediários.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado por primeiro.

9.9. Durante todo o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor de menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital e da Lei nº 14.133/2021.

9.11. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial junto à Receita Federal. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

9.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.13.1. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a ordem prevista no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#) e no [§3º do art. 91 do Decreto Estadual nº 10.086/2022](#).

CAPÍTULO 10 – DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances e depois de resolvidas as situações de empate ficto quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à arrematante para negociar condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. Havendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita desde que atenda a todas as condições do edital, devendo o Pregoeiro negociar visando obtenção de melhor condição.

10.4. A arrematante que apresentar proposta acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação deverá readequá-la, sob pena de desclassificação.

10.5. Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CAPÍTULO 11 – DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.1. O Pregoeiro solicitará à arrematante que envie, até as 12:00h (doze horas) do dia útil seguinte ao da convocação, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares previstos neste edital.

11.1.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela arrematante antes de findo o prazo originalmente concedido.

11.1.2. Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.

11.2. No mesmo prazo previsto acima, a arrematante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

a) proposta assinada, contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do **modelo do Anexo III** (disponível para download no site <https://www.tjpr.jus.br/editais>);

a.1) na hipótese da proposta ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato;

b) Demonstração do Resultado do Exercício - DRE atualizado, caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não seja optante do regime de tributação SIMPLES NACIONAL;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

c) documentação de habilitação, prevista no Capítulo 13 do edital, que porventura não esteja disponível no SICAF ou encontre-se vencida;

d) a indicação precisa dos produtos ofertados com dados específicos (partnumber, nome, descrição), possibilitando a conferência das características através dos canais de comercialização do fabricante (site, folder etc.);

e) declaração de que não se beneficiará, junto ao fabricante, de vantagens decorrentes do registro de oportunidade para parceiros comerciais ou prática semelhantes em detrimento dos demais concorrentes;

f) declaração de que é parceiro de vendas governamentais do fabricante do software, com autorização para fornecer os serviços de subscrição, licenciamento, manutenção e suporte para empresas governamentais. (Especialização em Governo - Adobe).

f.1) a comprovação será realizada na página do fabricante: <https://adobe.my.salesforce-sites.com/PartnerSearch?lang=en> onde será aplicado os seguintes filtros: "COUNTRY/REGION: BRAZIL" e "SPECIALIZATION: GOVERNMENT".

11.3. O Pregoeiro verificará se a licitante preenche os requisitos de participação, mediante consulta cadastral da empresa ([Portal da Transparência do Governo Federal](#), [TCU](#), [SICAF](#), [SIMPLES NACIONAL](#), [GMS/PR](#), [TCE/PR](#) e [Hermes/TJ-PR](#)), bem como do sócio majoritário no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade ([CNIA/CNJ](#)).

11.3.1. Será ainda consultada a situação da licitante no [Cadastro Informativo Estadual – CADIN](#) para verificar eventual impedimento de contratar e receber pagamentos.

11.3.2. Diante da suspeita de ocorrência impeditiva indireta prevista no art. 216 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o agente de contratação deverá suspender o processo licitatório, conforme procedimento do art. 217.

11.4. A licitante poderá se cadastrar junto ao sistema SEI-TJPR, por meio do endereço <https://sei.tjpr.jus.br/externo>, o qual será utilizado para assinatura de documentos relativos à contratação, futuras comunicações e ciência de outros atos decorrentes desta licitação.

11.4.1. Também serão considerados idôneos para todas as comunicações os meios indicados pela arrematante na sua proposta (telefone, endereço para correspondência e e-mail).

11.5. Dentro do prazo fixado no item 11.1 poderá ocorrer o saneamento de falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal relativos à proposta recomposta e documentos de habilitação. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, mediante justificativa, em virtude da complexidade e/ou da quantidade de itens da licitação.

11.5.1. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

a) necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

b) destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

11.6. Documentos ausentes ou fora de seu prazo de validade, quando disponíveis em sítios eletrônicos, poderão ser obtidos e anexados ao processo pela comissão de licitação.

CAPÍTULO 12 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço total por item.

12.1.1. Na hipótese de discrepância entre os montantes unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os de menor valor.

12.2. No julgamento o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, para fins de classificação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

12.3. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada.

12.4. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica de servidores pertencentes ao quadro de pessoal deste Tribunal de Justiça ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para subsidiar suas decisões, indicando o dispositivo do edital de licitação objeto do questionamento e os documentos ou elementos sobre os quais recai a dúvida.

12.5. Será desclassificada a proposta:

- a) formulada por quem esteja impedida de participar do certame;
- b) que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- c) que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- d) com preços superiores aos valores máximos que estão fixados no Anexo II, preços manifestamente inexequíveis ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- f) que após diligências não forem corrigidas ou justificadas;
- g) que contiver vício insanável.

12.5.1. O agente de contratação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada.

12.6. No caso de desclassificação será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda a este edital, podendo o Pregoeiro negociar com a licitante para que sejam obtidas melhores condições.

CAPÍTULO 13 – DA HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação da licitante é necessária a documentação de:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) qualificação econômico-financeira.

13.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) cópia do contrato social ou instrumento equivalente (tais como estatuto social, requerimento de empresário ou certificado da condição de microempreendedor individual - CCMEI) com alterações e consolidação em vigor, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3. Documentos relativos às habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede da arrematante;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede da arrematante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) demonstração de cumprimento do disposto no [art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal](#).

13.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis na data da abertura da licitação, assinados por Contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS –DISPONIBILIDADE INTERNA –IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir, sendo que, a memória de cálculo deverá ser apresentada com duas casas decimais, desprezando-se as demais;
- b.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- b.2) Todos os demonstrativos devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, apresentados em cópia autenticada ou acompanhados dos originais para possibilitar a sua autenticação e registrados na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com CRC ativo e também a assinatura do titular da empresa.
- b.2.1) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital poderão apresentar: balanço patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED) e recibos de entrega de livro digital na Receita Federal.
- b.2.2) As demonstrações contábeis citadas anteriormente serão exigidas com base no limite definido no art. 1.078 da Lei nº 10.406/2022 (Código Civil).
- c) A comprovação de boa situação financeira da empresa, a que se refere a alínea “b”, será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e de Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 1,0 (> ou = 1,0), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- c.1) As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, na forma do § 4º do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

d) Os índices previstos nos itens "c" e "c.1" serão computados com base nas demonstrações contábeis do último exercício social.

d.1) A ocorrência de algum equívoco na elaboração dos cálculos dos itens "c" e "c.1", tendo a licitante fornecido dados que possibilitem a devida correção, não será motivo de inabilitação;

e) Justificativa das exigências de qualificação econômico-financeiras: os documentos, índices contábeis e demonstrativos patrimoniais solicitados para comprovação da qualificação econômico-financeira, representam, ressalvadas as hipóteses de desestabilização ocasionadas pela imprevisibilidade econômica do país, o mínimo necessário para a aferição da boa situação financeira do licitante e do seu nível de organização contábil, bem como estão de acordo com o previsto no artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 96 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

13.5. A habilitação da arrematante será verificada por consulta ao SICAF, bem como à documentação complementar que comprove o cumprimento dos requisitos previstos neste capítulo, a ser anexada ao sistema www.gov.br/compras, nos termos deste edital.

13.5.1. A licitante deverá confirmar se todos os documentos solicitados neste edital para verificação da habilitação estão inseridos e atualizados no sistema SICAF, caso contrário deverá providenciar a sua juntada.

13.6. Somente será considerada habilitada a arrematante que preencha os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

13.7. Nos casos de licitação fracassada, inclusive quanto ao respectivo grupo/item espelho, o Pregoeiro poderá conceder prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, corrigidas das causas que levaram à sua desclassificação/inabilitação.

CAPÍTULO 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.1. Sob pena de inabilitação, os documentos deverão se referir ao CNPJ cadastrado no sistema www.gov.br/compras para a participação do certame.

14.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz (FALÊNCIA – FEDERAL – FGTS – TRABALHISTA).

14.1.2. Caso a arrematante possua matriz e filiais na data da habilitação e participe da licitação com o CNPJ de uma delas, poderá executar o contrato e emitir as respectivas faturas com o CNPJ da outra, desde que comprove os requisitos de habilitação de ambas e indique em sua proposta o CNPJ (da matriz ou filial) que será utilizado para o faturamento, discriminando o item ou grupo respectivo, quando for o caso.

14.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada e declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.2.1. Na hipótese do item 14.2 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a arrematante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.2.2. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.3. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor e, quando omissa, será aceita por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

14.4. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital pela arrematante, o Pregoeiro a declarará vencedora e encaminhará o certame à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.4.1. A comissão de licitação deverá solicitar à vencedora o cadastro obrigatório de usuário externo junto ao sistema SEI-TJPR, nos termos da normatização em vigor.

14.5. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

14.6. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da habilitação, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia.

CAPÍTULO 15 – DOS RECURSOS

15.1. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

15.1.1. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

15.1.2. Será assegurada à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que deverá ser solicitada via e-mail para o endereço licit@tjpr.jus.br.

15.1.3. As razões recursais devem ser encaminhadas em campo próprio do sistema www.gov.br/compras.

15.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.5. Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

CAPÍTULO 16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada por termo de contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Tribunal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.2. Como condição para celebração do contrato a adjudicatária deverá:

- a) manter as condições de habilitação;
- b) não possuir fato impeditivo perante os cadastros do ([Portal da Transparência do Governo Federal](#), [TCU](#), [SICAF](#), [GMS/PR](#), [TCE/PR](#), [Hermes/TJ-PR](#) e [CNIA-CNJ](#));
- c) não possuir registro no [Cadastro Informativo Estadual – CADIN/PR](#), nos termos do art. 3º da Lei Estadual nº 18.466/2015, c/c. art. 7º do Decreto Estadual nº 1.933/2015.

16.3. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e na proposta da adjudicatária.

16.4. Em caso de recusa ou impossibilidade da adjudicatária em assinar o termo do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou realizar os serviços, o Tribunal de Justiça adotará as providências cabíveis à imposição de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

sanção, bem como poderá convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos deste edital e feita a negociação, contratar com a Administração.

16.5. A correta emissão da nota fiscal é de responsabilidade da contratada e o faturamento deverá obedecer à legislação tributária que rege a matéria, devendo retratar a realidade da operação realizada e seus respectivos valores.

16.6. É obrigação da contratada manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CAPÍTULO 17 – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

17.1. As condições de entrega e/ou prestação dos serviços dar-se-ão segundo as regras previstas no termo de referência (Anexo I) e na minuta contratual (Anexo IV).

17.2. A fiscalização e a gestão da contratação dar-se-ão segundo as regras previstas no termo de referência (Anexo I) e na minuta contratual (Anexo IV).

17.3. O recebimento do objeto será feito em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e as regras previstas no termo de referência (Anexo I) e na minuta contratual (Anexo IV).

17.4. O pagamento será efetuado de acordo com o prazo e as regras previstas no termo de referência (Anexo I) e na minuta contratual (Anexo IV).

17.4.1. A nota fiscal/fatura deve ser emitida com o CNPJ do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (77.821.841/0001-94).

17.4.2. O contratante efetuará a retenção da tributação pertinente, exceto quanto aos tributos PIS, COFINS e CSLL, em conformidade com a legislação aplicável, em especial a IN 01/2019-DTE/SEFA.

17.4.3. Como condição para o pagamento será consultada a situação da licitante no [Cadastro Informativo Estadual – CADIN/PR](#), bem como a compatibilidade do CNAE com o objeto, para verificar eventuais impedimentos.

17.4.4. As condições para o reajustamento do contrato, inclusive o índice de reajustamento de preços, estão previstas na minuta contratual (Anexo IV).

17.5. Ocorrendo atraso no pagamento, o contratante, se provocado, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA calculada *pro rata* para o período compreendido entre o término do prazo e a efetiva quitação do débito.

17.6. Os requerimentos ou manifestações da contratada, referentes à execução do objeto (por ex: alteração de marcas, prorrogação de prazos etc.), deverão ser devidamente motivados, instruídos com documentos hábeis e protocolizados antes do término do prazo de entrega, mediante formulário eletrônico disponível no endereço <https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin>.

17.6.1. O prazo de entrega do objeto ou da execução do serviço previsto originalmente não será suspenso, exceto quando autorizado na decisão da autoridade competente.

17.7. É vedado participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 09/05 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) quem mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CAPÍTULO 18 – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

18.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

CAPÍTULO 19 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, conforme previsto na lei 14.133/2021, do Decreto Judiciário nº 269/2022 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

- I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.1.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- I** – recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- II** – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração.

19.2. A licitante que incorrer nas infrações administrativas previstas no item 19.1. anterior sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- I** – advertência: exclusivamente pelas infrações administrativas do inciso I do item 19.1 e no caso de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- II** - multa com relação a qualquer das infrações previstas no item 19.1, e será calculada na forma prevista neste edital e/ou no contrato;
- III** – impedimento: pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- IV** – inidoneidade: pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

mais grave de impedimento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

19.3. Para fins de aplicação da advertência, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não cause prejuízos à administração

19.4. A sanção de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.5. As sanções de impedimento e inidoneidade serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

19.5.1. Para o cômputo dessas sanções deverão ser observadas as demais regras dos arts. 224 a 225 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

19.6. A aplicação das sanções previstas nas alíneas do item 19.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Ficam estipuladas as seguintes multas, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrente da conduta:

19.7.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento), do valor total fixado no edital para os itens e/ou lotes objeto da proposta, para as infrações previstas nos incisos IV a VI e VIII a XII do item 19.1.

19.8. Caso a licitante incorra em uma das condutas elencadas no presente capítulo, será instaurado procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório, observado o disposto no Decreto Judiciário nº 269/2022 e alterações posteriores.

19.9. Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias do § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.9.1. Deverão ser consideradas como agravantes e atenuantes as circunstâncias previstas nos incisos dos artigos 211 a 213 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

19.9.2. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante, observando-se, ainda o previsto nos parágrafos do artigo 198 do Decreto Estadual 10.086/2022.

19.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada administrativamente, conforme previsto no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser observados os procedimentos previstos nos arts. 215 a 223 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

19.11. Após a regular tramitação do procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções, havendo a aplicação da penalidade de multa, a empresa será notificada para o pagamento.

19.11.1. Transcorrido o prazo para o pagamento da multa, o Tribunal de Justiça poderá compensar o valor devido com qualquer crédito existente nesta ou em outra contratação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

19.11.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.12. Qualquer multa ou encargo imputado à empresa, não pago no prazo concedido pela Administração, será inscrito no CADIN Estadual e em Dívida Ativa do Estado e cobrado com base na Lei Federal nº 6.830/1980, sem prejuízo da correção monetária pelo IPCA ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

19.13. As disposições do Capítulo de Penalidades não excluem a responsabilização da licitante por eventuais atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações, bem como a responsabilidade de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrente da conduta.

19.13.1. Nesses casos, os atos lesivos serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na lei nº 12.846/2013.

19.14. Quando a conduta da empresa acarretar a frustração do certame deverá ressarcir o Tribunal de Justiça no valor correspondente ao custo do processo de licitação, sem embargo de indenização suplementar caso o prejuízo exceda à referida quantia.

CAPÍTULO 20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A licitante ou o interessado em participar da presente licitação consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais para finalidade específica, conforme a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei nº 12.527/2011 e o princípio constitucional da publicidade.

20.2. É facultado ao agente de contratação, Pregoeiro, comissão de contratação e/ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação:

- a)** promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a juntada de novos documentos quando necessários para complementar informações acerca daqueles já apresentados pela licitante e que se refiram a fato pré-existente à abertura do certame, bem como aqueles destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- b)** adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou da proposta, ou complementar a instrução do processo, desde que não seja alterada a substância da proposta;
- c)** convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;
- d)** solicitar os documentos apresentados de forma eletrônica em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo estabelecido.

20.3. A licitante que participar do certame fica plenamente ciente de que:

- a)** seu credenciamento como usuário externo perante este Tribunal no sistema SEI-TJPR poderá ser utilizado como meio válido para quaisquer comunicações, intimações e assinaturas decorrentes desta licitação, dos procedimentos administrativos e da contratação, bem como implicará em responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade e poderes conferidos para realização das transações inerentes aos documentos assinados;
- b)** é de sua exclusiva responsabilidade, como cadastrado e usuário externo do sistema SEI-TJPR, o sigilo da senha de acesso, não sendo admitida, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido e que deverá comunicar imediatamente este Tribunal sobre a perda da senha ou a quebra de sigilo, para imediato bloqueio de acesso.

20.4. A homologação do julgamento caberá ao Presidente do Tribunal de Justiça, que poderá, em despacho circunstanciado e no interesse público, presentes os requisitos legais, revogar a licitação ou anulá-la na hipótese de ilegalidade, sem que caiba à licitante direito a indenização.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e no contrato exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as demais regras previstas no artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

20.5.1. Só iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça, verificável através do endereço <https://www.tjpr.jus.br/calendario>.

20.6. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.7. Eventual conflito na contratação poderá ser dirimido nos termos dos arts. 34 e 35 do Decreto Judiciário nº 269/2022.

20.8. Fica entendido que o presente edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado e válido para esta licitação.

Curitiba, 08 de outubro de 2025.

HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO
Secretário de Contratações Institucionais

ANDRÉIA KARLA DORCE
Secretária de Tecnologia da Informação



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Nº SEI/TJPR 0007585-56.2025.8.16.6000
Nº SEI-DOC 12092257

TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º, Art. 40)

1. OBJETO

Solução de TI consistente em subscrição de licenças da ferramenta Adobe Creative Cloud para equipes (Todos os Apps), com direito a atualização, garantia e suporte técnico pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A solução será composta pela subscrição de 16 licenças de acordo com o quadro abaixo:

Part Number	Descrição	Período	Catser	Qtde
30002905CC02A12	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS GOVERNAMENTAL ALL APPS	48 meses	27502	16

Tabela 01 – Especificação do Objeto

A Solução deverá ser fornecida por parceiros oficiais de vendas governamentais: <https://adobe.my.salesforce-sites.com/PartnerSearch?lang=en> onde será aplicado os seguintes filtros: "COUNTRY/REGION: BRAZIL" e "SPECIALIZATION: GOVERNMENT".

1.2. NATUREZA DO OBJETO

O objeto desta contratação se enquadra como um bem ou serviço comum, conforme estipulado pela Lei de Licitação nº 14.133/2021. Segundo os termos desta legislação, bens e serviços comuns são definidos como aqueles cujos parâmetros de desempenho e qualidade podem ser estabelecidos de maneira objetiva pelo edital, seguindo as especificações tradicionalmente aceitas no mercado.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Este termo de referência foi elaborado considerando os Estudos Preliminares de STIC 11766619.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o atual contrato do Pacote Adobe Creative Cloud se encerra em dezembro deste ano, torna-se imperativo proceder com a renovação do referido serviço para evitar a interrupção das atividades essenciais de dois importantes setores: a Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) e a Escola Judicial do Paraná (EJUD).

A CCS utiliza diariamente os programas da Adobe na produção de materiais diversos, incluindo edição de vídeos e fotografias, diagramação de publicações impressas e online, cartazes e outras peças gráficas com qualidade profissional. A continuidade dessas atividades é crucial para manter a eficiência e a qualidade das produções do departamento. Além disso, a manutenção do pacote Adobe Creative Cloud permite que a CCS continue a ter acesso a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

softwares de excelência, garantindo a eficiência na produção, a integração com processos existentes e a economia de tempo e recursos.

Da mesma forma, a EJUD depende dos programas da Adobe para a produção de vídeo aulas e outros materiais educacionais. A renovação do contrato é essencial para garantir a continuidade das atividades pedagógicas e evitar a paralisação das produções da escola. A utilização contínua do pacote Adobe Creative Cloud permite que a produção de videoaulas e outros materiais educacionais ocorra de forma eficiente, mantendo a qualidade do conteúdo e a integração com os processos educacionais existentes.

Essa solução tem sido atualmente utilizada pelas áreas demandantes e se mostra tecnicamente adequada. Dessa forma, os custos da solução se limitam à contratação de subscrição da ferramenta em si, pois, não há necessidade de adaptação no parque tecnológico ou curso de capacitação para os servidores, uma vez que já estão capacitados e adaptados a este uso.

Portanto, a renovação do contrato do Pacote Adobe Creative Cloud é necessária para assegurar a continuidade das atividades tanto da CCS quanto da EJUD, evitando prejuízos operacionais e garantindo a manutenção da qualidade dos serviços prestados por ambos os setores.

4. OBJETIVOS

A contratação da solução Adobe Creative Cloud tem como finalidade potencializar a produtividade dos usuários, automatizar processos criativos recorrentes, aprimorar a colaboração entre equipes e disponibilizar recursos avançados para criação e edição de conteúdos visuais e multimídia, alinhados às necessidades do ambiente corporativo.

A plataforma oferece integração com aplicativos essenciais da Adobe, como Photoshop, Illustrator, Premiere Pro e InDesign, possibilitando um fluxo de trabalho colaborativo entre os colaboradores do TJPR. Atuando como um ecossistema criativo completo, a Adobe Creative Cloud viabiliza a produção de materiais gráficos, edição de vídeos, design editorial e comunicação institucional, permitindo que os usuários concentrem seus esforços em atividades estratégicas e criativas, com alto impacto visual e comunicacional.

5. BENEFÍCIOS

5.1 BENEFÍCIOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

- a. Ampliação da capacidade produtiva: Disponibilização de ferramentas profissionais de design gráfico, edição audiovisual e publicações digitais, permitindo à equipe de comunicação institucional produzir conteúdo com qualidade técnica superior, compatíveis com os padrões de mercado.
- b. Otimização dos fluxos de trabalho: Aproveitamento dos recursos de integração nativa entre as aplicações Adobe, reduzindo o tempo de produção e edição de peças gráficas em aproximadamente 30%, mediante compartilhamento de bibliotecas, ativos e estilos entre os diferentes softwares da suíte.
- c. Continuidade operacional: Manutenção da base de conhecimento técnico já existente na equipe, eliminando a necessidade de treinamento extensivo e preservando os investimentos anteriores em capacitação profissional, com aproveitamento integral dos arquivos em formatos Adobe já produzidos.
- d. Padronização visual: Consolidação da identidade visual institucional mediante uso de ferramentas que permitem rigoroso controle cromático, tipográfico e compositivo, assegurando coerência e consistência em todas as peças de comunicação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

5.2 BENEFÍCIOS ECONÔMICO-FINANCEIROS

a. Economicidade no licenciamento: Obtenção de preços mais vantajosos através do modelo de licenciamento VIP para equipes governamentais, com possibilidade de descontos por volume e redução do custo unitário por licença em comparação com aquisições isoladas.

5.3 BENEFÍCIOS ESTRATÉGICOS E INSTITUCIONAIS

a. Aprimoramento da comunicação institucional: Manter o padrão qualitativo das peças gráficas, publicações e conteúdos audiovisuais produzidos pelo órgão, fortalecendo a imagem institucional perante a sociedade e demais entidades públicas.

b. Alinhamento tecnológico com o mercado: Utilização das mesmas ferramentas empregadas por agências de comunicação e demais órgãos públicos, facilitando o intercâmbio de arquivos e materiais com parceiros institucionais, sem incompatibilidades técnicas ou perda de qualidade.

6. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO

A solução está disponível através de diversas empresas fornecedoras no mercado de TIC, parceiros e distribuidores do fabricante, e, apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que os bens a serem adquiridos são comuns.

Ainda, verifica-se que o objeto pretendido é oferecido por vários fornecedores no mercado de TIC em condições de serem adquiridos em concorrência ou licitação.

Para a presente licitação, sugere-se a modalidade “Pregão”, na forma “Eletrônica”, com o objetivo de maior competitividade e participação de um maior número de concorrentes e do tipo “Menor Preço”.

Ainda, sugere-se o modo de disputa ABERTO e considerado o PREÇO TOTAL/GLOBAL para o respectivo lote, sendo que a diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Cabe salientar que a referida análise e elaboração deste instrumento não afasta a apreciação da Consultoria Jurídica da SETI.

7. PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Não se recomenda o parcelamento do objeto na presente contratação. A solução Adobe Creative Cloud for Teams VIP constitui um conjunto unitário e integrado de licenças de software, cuja fragmentação poderia comprometer a eficiência do licenciamento e a integração entre os componentes da suíte.

O fracionamento do objeto não traria vantagens técnicas ou econômicas, uma vez que a comercialização dessas licenças é realizada de forma padronizada pelo fabricante através de revendas autorizadas, mediante programa de licenciamento específico (Value Incentive Plan).

Ademais, o parcelamento poderia acarretar complexidades administrativas desnecessárias, como a multiplicidade de contratos para um mesmo objeto, dificuldades na gestão do Admin Console (painel administrativo das licenças) e perda de economia de escala nas negociações comerciais. A contratação unificada permite maior eficiência tanto na implementação quanto na fiscalização contratual, uniformizando os procedimentos de suporte técnico, ativação e gestão durante todo o ciclo de vida da solução.

Considerando que a contratação se refere a lote único composto por um item que deve necessariamente estar interrelacionados para atender à demanda do TJPR, o parcelamento do objeto não é viável tecnicamente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Portanto, na medida em que se trata de solução de TI, que engloba elementos necessariamente integrados entre si, formando um conjunto com todos os elementos necessários para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, não é recomendável o parcelamento do objeto.

Além disso, a reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) neste lote pode ensejar a fragmentação da contratação em diferentes fornecedores, com transtornos operacionais, especialmente no que se refere ao gerenciamento de licenciamento e à implantação da solução.

Dessa forma, a adjudicação do objeto deve ocorrer em favor de um único fornecedor.

Com relação à participação de consórcios, entende-se que os serviços a serem contratados não exigem empresas de diferentes segmentos/capacidades reunidas para atuarem na sua execução.

As cooperativas também não poderão participar deste certame, pois a natureza dos serviços a serem executados apresenta características incompatíveis com a organização do trabalho em forma de cooperativa.

Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, uma vez que a sua prestação não pode ser dividida em frações de execução sem prejudicar a solução como um todo. Assim, a proibição de subcontratação atua como uma salvaguarda para a integridade e o bom desempenho do serviço de subscrição de software, prevenindo os efeitos negativos do compartilhamento de responsabilidades entre a contratada e a subcontratada durante a execução contratual.

8. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

A solução deverá estar alinhada com as premissas, políticas e especificações técnicas definidas pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, quando aplicáveis.

Deverão ser observados os seguintes preceitos legais na contratação:

- Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018;
- Resolução nº 468/2022 do CNJ;
- Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- Lei Federal 14.133/2021;
- Lei Federal nº 9.609/1998 (Lei de Proteção da Propriedade Intelectual de Programa de Computador);
- Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

PEI - Planejamento Estratégico do Poder Judiciário (PEI 2021 – 2026)

Objetivos Estratégicos Institucionais

02 – Fortalecimento da Relação Institucional do Judiciário com a Sociedade.

PDTIC - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC)

Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

OE.TIC-1: Aprimorar a entrega de serviços e o valor para os clientes internos e externos.

10. ANÁLISE DE MERCADO DE TIC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Existem diversas ferramentas disponíveis para edição de imagens e produção de material audiovisual. No entanto, a solução oferecida pela Adobe é amplamente aceita no mercado e padronizada para as atividades desenvolvidas pelas unidades, bem como já vem sendo utilizada pelas unidades demandantes ao longo dos anos, havendo assim amplo conhecimento e domínio da ferramenta.

A equipe da CCS e EJUD é responsável pela produção de material audiovisual para vários setores deste Tribunal e já utilizou softwares como Magix Vegas Pro 14 (edição de vídeo), Audacity (edição de áudio), Inkscape e GIMP (edição de imagens).

Esses softwares mencionados apresentam certas limitações em comparação com os ora pretendidos. O uso de softwares licenciados pela Adobe é considerado o padrão geral para a produção de material audiovisual, pois eles oferecem compatibilidade com diversos aplicativos, facilidade de compartilhamento e colaboração em equipe através de diferentes dispositivos (MacOS, Windows, iOS e Android).

11. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A CONTRATADA

As quantidades de licenças indicadas no Documento de Oficialização de Demanda (DOD) foram estimadas com base nas necessidades operacionais atuais da Coordenadoria de Comunicação Social e da Escola Judicial do Paraná.

Considerando a necessidade de conformidade com as diretrizes contratuais estabelecidas pelo fornecedor do serviço, procedeu-se à adequação da quantidade inicialmente prevista, de modo a refletir com maior precisão as demandas específicas das unidades solicitantes. Após consulta aos respectivos setores, apurou-se a necessidade de 11 (onze) licenças para a Coordenadoria de Comunicação Social e 5 (cinco) licenças para a Escola Judicial do Paraná, totalizando 16 (dezesesseis) licenças.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. PROPOSTA DE PREÇO

A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

- Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço físico, dados bancários e endereço de e-mail;

O prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do edital;

Indicação única de preço em R\$, com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total/global, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo;

A indicação precisa dos produtos ofertados com dados específicos (partnumber, nome, descrição), possibilitando a conferência das características através dos canais de comercialização do fabricante (site, folder etc.);

Declaração de que não se beneficiará, junto ao fabricante, de vantagens decorrentes do registro de oportunidade para parceiros comerciais ou prática semelhantes em detrimento dos demais concorrentes;

Declaração de que é parceiro de vendas governamentais do fabricante do software, com autorização para fornecer os serviços de subscrição, licenciamento, manutenção e suporte para empresas governamentais. (Especialização em Governo - Adobe);

A comprovação será realizada na página do fabricante: <https://adobe.my.salesforce-sites.com/PartnerSearch?lang=en> onde será aplicado os seguintes filtros: "COUNTRY/REGION: BRAZIL" e "SPECIALIZATION: GOVERNMENT";



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Havendo divergência entre as características técnicas descritas na proposta da empresa e as disponibilizadas pelo fabricante, prevalecerão os informes do fabricante, salvo os casos específicos em que o licitante esclareça os motivos da divergência e que sejam aceitos pelo TJPR;

A simples apresentação de proposta com a repetição das especificações técnicas exigidas neste termo de referência não garante o atendimento integral do objeto;

Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação técnica ou documental;

O Pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;

As propostas que não atenderem à totalidade das características/exigências dos itens acima serão desclassificadas.

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE É NECESSÁRIA A DOCUMENTAÇÃO DE:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira;
- Qualificação técnica.

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Cópia do contrato social ou instrumento equivalente (tais como estatuto social, requerimento de empresário ou certificado da condição de microempreendedor individual - CCMEI) com alterações e consolidação em vigor, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);

A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede da arrematante;

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Demonstração de cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

As exigências de qualificação econômica e financeira serão aquelas previstas no Edital.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando que a solução deverá ser fornecida por parceiro oficial de vendas governamentais do fabricante, não há necessidade de se exigir qualificação técnica para o presente certame.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Modelo de Licenciamento: A Adobe oferece diferentes modelos de licenciamento, sendo os principais para órgãos governamentais o Creative Cloud para Equipes (Teams) e Creative Cloud para Corporações (Enterprise).

Recomenda-se por manter o modelo atual, Creative Cloud para Equipes (Teams), devido à flexibilidade e adequação ao porte do órgão.

14.1. REQUISITOS TÉCNICOS

Os principais requisitos técnicos e funcionais para a contratação do Adobe Creative Cloud são:

Conjunto de Aplicativos: A contratação deve contemplar a modalidade "All Apps", garantindo acesso aos principais aplicativos da suíte Adobe, incluindo Photoshop, Illustrator, InDesign, Lightroom, Premiere Pro, After Effects, Audition, Bridge, Dreamweaver, Acrobat Pro DC, entre outros.

Compatibilidade e Plataforma: Os softwares devem ser compatíveis com Windows 10 e 11 e atualizações, na versão mais atual estável disponibilizada pelo fabricante, em idioma Português-Brasil ou inglês.

Entrega e Ativação: O fornecedor deve entregar o direito de uso de forma que o órgão possa ativar as licenças imediatamente após a contratação, com registro das licenças no Adobe Admin Console do órgão.

Atualizações e Novas Versões: A licença deve incluir atualizações automáticas de todos os aplicativos durante o período contratual, sem custo extra.

Integração e Colaboração: Deve ser possível a integração entre os aplicativos da suíte e o compartilhamento de arquivos de forma ágil, utilizando bibliotecas compartilhadas e integração com outras plataformas web.

Armazenamento em Nuvem e Serviços: O plano deve incluir 1 TB de armazenamento em nuvem por usuário, fontes Adobe Fonts, entre outros serviços complementares.

Escalabilidade: A solução deve permitir acréscimo de licenças conforme a demanda do órgão, inclusive durante a vigência.

Suporte Técnico: Deve haver suporte técnico especializado ao produto durante o uso, seja via o próprio fabricante ou assistência da revendedora.

Segurança e Compliance: Os softwares devem estar em conformidade com as políticas de segurança da informação do órgão, permitindo configurações como login via SSO e respeitando boas práticas de segurança.

As demais especificações técnicas e condições essenciais ao cumprimento do objeto serão estabelecidas neste termo de referência e no edital de contratação.

14.2. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

A execução do objeto do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei de Licitações.

14.3. DINÂMICA DA EXECUÇÃO

A execução do objeto obedecerá às fases a seguir descritas:

Descrição	Quando ocorre?
Assinatura do contrato.	Após a homologação do certame.
Disponibilização das licenças e indicação dos canais e requisitos necessários para solicitação de suporte e dos serviços.	Em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, respeitando a validade das atuais licenças em 07/12/2025.
Início do período de prestação dos serviços.	Após a data da efetiva disponibilização das licenças.
Período de suporte técnico, garantia e atualização de versão do software.	48 (quarenta e oito) meses contados da data da efetiva disponibilização das licenças, respeitando a validade das atuais licenças em 07/12/2025.
Protocolo do pedido de pagamento.	Após a data de assinatura do termo de recebimento definitivo.

Tabela 02 – Dinâmica da execução

- Caso a assinatura do contrato ocorra antes de 07/12/2025, a validade das licenças e o período de suporte/garantia/atualização deve ocorrer após esta data, para que não ocorra sobreposição dos contratos.

- No ato da disponibilização do objeto do contrato, a contratada deverá entregar as licenças vinculadas ao número VIP do TJPR junto ao portal do fabricante Adobe. As subscrições devem ser encaminhadas para o e-mail lic.adobe@tjpr.jus.br.

15. MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO

15.1. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

Toda a comunicação entre a Administração Pública e a contratada deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.

15.2. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Por se tratar de contratação de licenças relacionadas a software proprietário, não haverá transferência de conhecimento.

No encerramento do contrato de subscrição das licenças Adobe Creative Cloud for Teams VIP, devem ser observados os seguintes procedimentos para garantir a transição segura:

Notificação prévia: a Secretaria de Tecnologia da Informação deverá ser comunicada pelas áreas demandantes da solução e com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do término contratual para planejamento da renovação ou nova contratação, evitando descontinuidade do serviço;

Exportação de dados: todos os arquivos e conteúdo armazenados na nuvem da Adobe (Creative Cloud Libraries, armazenamento online e etc.) deverão ser baixados para os servidores institucionais com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, garantindo a preservação integral dos ativos digitais;

Desativação controlada: ao término da vigência, as licenças serão automaticamente desativadas pela Adobe no Admin Console, sendo que os softwares instalados nos computadores perderão a capacidade de criação/edição, permitindo apenas a visualização de arquivos por período limitado;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Migração do ID VIP: caso a próxima contratação seja realizada com fornecedor diferente, será necessário solicitar a transferência do ID VIP do órgão para o novo fornecedor, conforme procedimentos estabelecidos pela Adobe, assegurando a continuidade da gestão centralizada das licenças.

A transição contratual é simplificada pelo fato de que todos os arquivos gerados nas aplicações Adobe possuem formatos padronizados, amplamente reconhecidos no mercado, e podem ser acessados mesmo após o encerramento das licenças, ainda que com limitações de edição. Os dados não são criptografados ou bloqueados pelo fornecedor, permanecendo sob controle da Administração.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, F)

16.1. PRINCIPAIS PAPÉIS

A Equipe de Gestão da Contratação, designada nas portarias nº 11539211 - SG-SCI-CGCC-DGCTIC e nº 11564333 - SG-STI-CGP, é definida na tabela a seguir:

Gestor do Contrato - Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas a coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente do órgão.	Paulo Alfredo Ribas Toledo Técnico em Computação
Gestor Suplente do Contrato - Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas a coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente do órgão.	Simone Sampaio Ribeiro Técnica Judiciária
Fiscal Administrativo - Servidor representante da Área Administrativa , indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.	Stephanie Wakabayashi Técnica Judiciária
Fiscal Suplente Administrativo - Servidor representante da Área Administrativa , indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.	Maria Aparecida Levis Costa Analista de Sistemas
Fiscal Demandante - Servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução.	Leonardo Buffara Scharf Técnico Judiciário
Fiscal Técnico - Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação , indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.	Hugo Leonardo Crocetti Técnico em Computação

Tabela 03 – Equipe de Gestão da Contratação

Seus papéis e responsabilidades são definidas no artigo 22, § 3 da Resolução nº 468/2022 do CNJ e descritas no guia de contratações de STIC do Poder Judiciário (páginas 9/12), anexo à referida resolução. Segue abaixo as definições:

Caberá ao **Gestor e Gestor Suplente do Contrato** todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato e ainda:

- analisar a documentação que antecede o pagamento;
- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- e) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- f) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- g) efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da Contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- h) preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- i) inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- j) iniciar e instruir o procedimento para aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada, encaminhando à comissão competente;
- k) manter controles adequados e efetivos do presente Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- l) tomar as providências relativas à retenção da garantia contratual eventualmente prestada, com a notificação da seguradora da abertura de procedimento administrativo em face da empresa Contratada, mantendo-a atualizada sobre o andamento quando solicitado;
- m) verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- n) propor medidas que melhorem a execução do Contrato;
- o) outras atividades compatíveis com a função.

Caberá aos **Fiscais do Contrato** o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento de sua execução e ainda:

- a) anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- b) esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- c) expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- d) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela Contratada ou conforme disposto em contrato;
- e) adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- f) conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- g) proceder as avaliações dos serviços executados pela Contratada;
- h) determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- i) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- j) determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- k) receber designação e manter contato com o preposto da Contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- l) dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- m) verificar a correta aplicação dos materiais;
- n) requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- o) realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- p) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- q) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor;
- r) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Contrato;
- s) verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- t) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do Contrato ao gestor do Contrato;
- u) outras atividades compatíveis com a função.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Fiscal Técnico – é o servidor representante da área de TI formalmente designado para acompanhar a execução do objeto que tenha sido contratado, com o objetivo de avaliar se a quantidade e qualidade dos serviços estão de acordo com o definido em contrato. Para isso, deverá ter conhecimento técnico do objeto e de todos os termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente das condições constantes do edital e de seus anexos, com vistas a acompanhar as obrigações in loco tanto da administração contratante quanto da contratada.

Atribuições do Fiscal Técnico:

- a) anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- b) esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- c) expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- d) adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização de serviços;
- e) conferir e certificar as faturas relativas aos serviços;
- f) proceder as avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;
- g) determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- h) determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- i) receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;
- j) dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- k) verificar a correta aplicação dos materiais;
- l) requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos serviços a serem executados;
- m) realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- n) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- o) atestar, em documento hábil, a prestação de serviço após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor;
- p) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Contrato;
- q) verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- r) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do Contrato ao gestor do Contrato;
- s) outras atividades compatíveis com a função.

Fiscal Administrativo – é o servidor designado para acompanhar os aspectos administrativos do ajuste.

São atribuições desse fiscal:

- a) participar das reuniões iniciais de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) organizar arquivos específicos para acompanhamento da execução do contrato e para registro de observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza feitas pela Consultoria Jurídica, pelo Departamento de Auditoria Interna e pela Coordenadoria de Governança, Riscos e Conformidade, bem como as ocorrências que impactem a execução do contrato ou o futuro TR;
- c) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo), bem como da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
- d) cadastrar e atualizar as credenciais dos colaboradores da CONTRATADA, bem como solicitar, às áreas de TI, a baixa dessas credenciais dos colaboradores desligados do contrato;
- e) estabelecer rotina para acompanhar a frequência, a jornada de trabalho, os serviços e funções exercidos pelos colaboradores da CONTRATADA, conforme regras estabelecidas no contrato;
- f) conferir se os documentos apresentados pela contratada correspondem aos prestadores de serviço que estão alocados para cumprimento do objeto pactuado;
- g) conferir a documentação exigida em contrato para a realização do pagamento, especialmente, a que se refere as certidões negativas da empresa;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- h) analisar em conjunto com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento juntamente com a Nota Fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
- i) realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá observar as normas vigentes;
- j) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
- k) informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados com o auxílio da Secretaria de Finanças.

Fiscal Demandante – servidor(es) da área demandante dos serviços. A ele caberá a verificação dos indicativos de atendimentos, bem como os índices de satisfação do usuário, além de:

- a) anotar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao gestor aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- c) solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem;
- d) atestar, mensalmente, o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas, no que tange à satisfação do usuário, ao material empregado, rotina e qualidade na execução contratual;
- e) identificar as cláusulas do contrato que necessitam de acompanhamento específico;
- f) atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual.

Preposto – representante da CONTRATADA, formalmente designado e responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual. Cabe ao preposto participar da iniciação contratual, encaminhar os pedidos, acompanhar e monitorar sua execução garantindo que sejam atendidos no prazo e na qualidade exigida, atuar na transição contratual e encerramento do contrato.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF, do documento de identidade, telefone e e-mail para contato, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

Os membros da equipe de fiscalização de contratos promoverão o registro das ocorrências verificadas, durante a execução do contrato adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Os servidores da equipe de fiscalização de contratos poderão sustar, recusar, mandar fazer e refazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com a solicitação e/ou especificação técnica constantes deste TR, determinando o prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado.

As decisões e providências sugeridas formalmente pela CONTRATADA ou julgadas imprescindíveis, que ultrapassem as competências dos membros da equipe de gestão de contratos, deverão ser encaminhadas formalmente por servidor da equipe de fiscalização de contratos à autoridade superior, para a adoção das medidas cabíveis.

Ao TJPR fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes deste TR, da Proposta da CONTRATADA e das cláusulas contratuais acordados e demais normativos técnicos e administrativos deste Poder Judiciário.

17. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS (NMS)

Os serviços objeto deste contrato estão sujeitos aos termos e condições estabelecidos pela Adobe Systems Incorporated, disponíveis nos seguintes documentos oficiais:

1. Adobe Product Specific Licensing Terms (PSLT) disponível no endereço:
<https://www.adobe.com/legal/terms/enterprise-licensing/cc-product-terms.html>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

2. Adobe Service Commitments disponível no endereço: <https://www.adobe.com/legal/service-commitments.html>
 3. Adobe Unified SLA (para serviços aplicáveis) disponível no endereço: <https://www.adobe.com/content/dam/cc/en/legal/terms/enterprise/pdfs/SLA-AdobeOn-demand-ManagedServices10OCT2023.pdf>

17.1 GARANTIA DOS SERVIÇOS

A emissão do recebimento definitivo pelo contratante não exime a contratada da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados.

Eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na Lei.

18. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia de execução, pois a contratação se refere à subscrição de licença com suporte do fabricante, o que reduz significativamente o risco de inexecução contratual.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 SEGURANÇA INSTITUCIONAL

A Contratada será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos/serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos, sob pena de aplicação de sanção na forma prevista no item referente ao CADERNO DE PENALIZAÇÕES.

A empresa Contratada deverá manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do TJPR ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Cabe ainda cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas, padrões e regulamentos e procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Contratante;

Quando nas dependências do TJPR, os técnicos da Contratada ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança do TJPR, inclusive aqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.

Demais questões relativas à Segurança da Informação não previstas no Edital obedecerão à Política de Segurança da Informação do TJPR e a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

A fim de resguardar a segurança institucional, a Contratada não poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem autorização, por escrito, do Contratante.

A empresa Contratada não poderá divulgar, mesmo em caráter estatístico, quaisquer informações originadas no TJPR sem prévia autorização formal.

Manter, ainda, os seus funcionários e prepostos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do TJPR.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se obrigou.

A Contratada deverá atender as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (nº 13.709/2018), com o compromisso de se abster de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições da Lei; admitir o tratamento dos dados pessoais da Contratada nos termos da Lei; vedar o tratamento de dados pessoais e sensíveis a que tiver acesso, com objetivo de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18; dar ciência prévia ao Contratante para fazer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados, em especial quanto aos registros de acesso (logs).

Deverá manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança adotada pelo Contratante, as configurações de hardware e de softwares decorrentes e todas as informações do projeto.

19.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

Disponibilizar um funcionário representante legal para exercer o papel de preposto, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual. Na data da assinatura do contrato, deverá apresentar declaração assinada pelo representante legal da empresa indicando preposto para representá-la durante a execução.

Prestar serviços e fornecer materiais necessários e indispensáveis à boa execução dos serviços.

Fornecer os produtos conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no termo de referência, no edital, no contrato e em todos os seus anexos.

Responder por todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, passagens, diárias, hospedagem, alimentação, hora extra e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a Contratante.

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Fiscal Técnico do TJPR sobre mudanças nos dados para contato.

Fornecer informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do TJPR sobre problemas detectados ou atividades relacionadas à garantia e serviços contratados.

Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do TJPR.

Responder pelos danos causados diretamente à administração do TJPR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo TJPR, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade do TJPR, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento e a prestação dos serviços, incluindo funcionários terceirizados pela Contratada, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do TJPR ou através de acesso remoto.

Comunicar ao TJPR qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação na licitação.

Cumprir com os prazos estipulados neste Termo de Referência. Autorizar e assegurar ao TJPR o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência, no edital, no contrato e em todos os seus anexos e os constantes da Proposta da Contratada.

Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do TJPR ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre este contrato ou sobre os serviços a ele vinculados correrão por conta da Contratada.

Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos e materiais necessários e indispensáveis à boa execução dos serviços, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas.

Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução e as condições de habilitação e de qualificação na licitação.

Assumir as despesas decorrentes do transporte a ser executado em função do objeto do Contrato.

A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem no objeto contratual, de acordo com a Lei, em até 25% do valor contratado, mantidas as condições estipuladas no presente Termo de Referência, sem que caiba à Contratada qualquer reclamação.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar à Contratada todas as facilidades necessárias ao cumprimento do contrato, inclusive acesso remoto ao software objeto do contrato, quando devidamente justificado e sob as condições de segurança e sigilo pactuadas, indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Tribunal.

Designar responsáveis para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.

Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços.

Informar à Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.

Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto deste termo de referência.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados para fins de aceite na ocasião dos faturamentos mensais.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Receber os serviços provisoriamente e definitivamente, mediante termo de recebimento e em conformidade com a legislação.

Efetuar o pagamento do valor contratado, após o recebimento definitivo do objeto de acordo com as condições especificadas e estipuladas nesta licitação.

Permitir o acesso às dependências do TJPR dos técnicos da Contratada, responsáveis pela execução dos serviços.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Contratada.

Aplicar as sanções conforme previsto no presente termo de referência.

Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

21. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

21.1. RECEBIMENTO

A Solução será recebida no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua disponibilização.

O Recebimento será com a informação da entrega das licenças em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O Termo de Recebimento Definitivo deverá conter a assinatura da Comissão constituída para esse fim.

O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vícios qualitativos, quantitativos ou técnicos dos materiais ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente;

Uma vez constatada a existência de incorreções e defeitos após o recebimento definitivo, a Contratada será comunicada para sanar as irregularidades imediatamente após o recebimento da comunicação efetuada pelo Contratante, sem prejuízo da aplicação de sanções à empresa.

21.2. PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, formular pedido de pagamento e protocolá-lo através de formulário eletrônico disponível no endereço <https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin> (opção "Contratados"), acompanhado da nota fiscal/fatura com o CNPJ do CONTRATANTE nº 77.821.841/0001-94, indicando o número do contrato, data de referência, devidamente instruído com as certidões de regularidade fiscal atualizadas.

O TJPR efetuará o respectivo pagamento em parcela única até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolamento do requerimento de pagamento, de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pela fiscalização.

Para fins de liberação do pagamento, a Administração efetuará consulta ao Cadastro Informativo Estadual - Cadin Estadual. As pessoas físicas e jurídicas com registro no Cadin Estadual estarão impedidas de receber pagamentos referentes a contratação, na forma do art. 3º da Lei 18.466/2015.

Na hipótese de atraso do pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, o valor devido pelo TJPR será atualizado financeiramente, se assim solicitado pela CONTRATADA, obedecendo à legislação vigente.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o TJPR por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, haja vista que o prazo para pagamento será interrompido, e terá sua contagem iniciada novamente somente após a apresentação dos documentos corretos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

22. REAJUSTE

Não se aplica por tratar de pagamento em parcela única, sem previsão de prorrogação de contrato.

23. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O estudo para estabelecer a estimativa do valor da contratação encontra-se no documento de Estudos Técnicos Preliminares (11766619).

Item	Quantidade	Período	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS GOVERNAMENTAL ALL APPS	16	48 meses	R\$ 22.477,99	R\$ 359.647,85

Tabela 04 – Estimativa de valores da contratação

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A demanda está registrada na categoria licitações no item SETI-52.2025, sob o valor estimado de R\$ 346.666,68 (trezentos e quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos) para a contratação.

Ainda, relativamente à Resolução n.º 195/2014 do CNJ, a distribuição orçamentária para o objeto em questão consta no Plano de Contratações na proporção de 100% para o 2.º Grau.

25. CADERNO DE PENALIZAÇÕES

25.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e no Decreto Judiciário nº 269/2022-TJ/PR:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada.

25.2. A Contratada que incorrer nas infrações administrativas previstas no item 25.1 sujeitar-se-á às seguintes sanções:

a) **advertência**: exclusivamente pelas infrações administrativas na letra "a" do item 25.1 e no caso de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) **multa** com relação a quaisquer das infrações previstas no item 25, que será calculada na forma prevista neste Contrato;

c) **impedimento**: pelas infrações administrativas previstas nas letras "b" a "d" do item 25.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) **inidoneidade**: pelas infrações administrativas previstas nas letras "e" a "i" do item 25.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b" a "d" do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave de impedimento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

25.3. Para fins de aplicação da advertência, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não cause prejuízos ao Contratante.

25.4. A sanção de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

25.5. As sanções de impedimento e inidoneidade serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

25.5.1. Para o cômputo dessas sanções deverão ser observadas as demais regras dos arts. 224 a 225 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

25.6. A aplicação das sanções previstas nas alíneas do item 25.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

25.7. Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias do art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para ao Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.7.1. Deverão ser consideradas como agravantes e atenuantes as circunstâncias previstas nos arts. 211 a 212 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

25.7.2. O cometimento de mais de uma infração em uma relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

circunstância agravante, observando-se, ainda o previsto nos parágrafos do art. 198 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

25.8. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da Contratada (dies interpellat pro homine), salvo previsão expressa.

25.8.1. O cumprimento parcial da parcela em atraso reduzirá proporcionalmente à base de cálculo da penalidade de multa.

25.9. As sanções de multa moratória não serão cumuladas com a pena de multa prevista para o caso de rescisão contratual, quando a rescisão decorrer da própria mora.

25.10. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

25.11. Além do previsto no item 25.10. poderá configurar a inexecução total da obrigação e a aplicação da penalidade prevista no item 6 da tabela 6, sem prejuízo de eventual indenização pela Contratada derivada de perdas e danos causados ao Contratante (decorrente das infrações cometidas), quando:

- a) a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total;
- b) houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas;
- c) o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos e não houver o interesse do Contratante em manter a contratação;
- d) o descumprimento parcial prejudicar a solução como um todo.

25.11.1. A rescisão do contrato dependerá de análise de oportunidade e conveniência do Contratante.

25.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada administrativamente, conforme previsto no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser observados os procedimentos previstos nos arts. 215 a 223 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

25.13. Após a regular tramitação do procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções, incidindo a aplicação da penalidade de multa, a Contratada será notificada para o pagamento.

25.13.1. Transcorrido o prazo para o pagamento da multa sem o seu adimplemento o Contratante poderá compensar o valor devido com qualquer crédito existente nesta ou em outra contratação.

25.13.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.13.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.14. Qualquer multa ou encargo imputado à Contratada, não pago no prazo concedido pela Contratante, será inscrito no CADIN Estadual e em Dívida Ativa do Estado e cobrado com base na Lei Federal nº 6.830/1980, sem prejuízo da correção monetária.

25.15. As disposições desta cláusula de penalidades não excluem a responsabilização da licitante por eventuais atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações, bem como a responsabilidade de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrente da conduta.

25.15.1. Nesses casos, os atos lesivos serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846/2013.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

25.16. Sem prejuízo das demais penalidades, as de multa serão aplicadas conforme detalhamento constante das tabelas 5 e 6.

25.16.1. Para a verificação e enquadramento da conduta nas tabelas de penalidades, será considerada em primeiro lugar a conduta específica e somente será aplicada a genérica na falta daquela.

TABELAS DE CONDUTAS:

ID	CONDUTAS	PENALIDADES
01	O atraso injustificado na entrega dos bens ou na prestação do serviço no início da execução do contrato de acordo com os prazos estabelecidos.	Aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso, observado o máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, de modo que o atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato
02	Deixar de entregar o produto ou deixar de prestar o serviço por culpa da contratada (inexecução parcial).	Multa de 10 a 20% sobre o valor da parcela inadimplida.
03	Deixar, o prestador de serviço da CONTRATADA, de utilizar crachá de identificação ou não estiver trajando roupas/equipamentos adequados à prestação do serviço, dentro das instalações do Tribunal de Justiça;	Multa no valor fixo de R\$ 100,00 (cem reais) por conduta (cabará aplicação de multas fixas por ocorrência / fato gerador).
04	Deixar de efetuar os atendimentos referentes aos requisitos de suporte técnico de STIC conforme documento de Requisitos de Suporte Técnico (item 4.3) nos prazos estabelecidos constantes no presente contrato;	Multa no valor fixo de R\$ 100,00 (cem reais) por conduta (cabará aplicação de multas fixas por ocorrência / fato gerador).
05	Não cumprimento dos prazos estipulados para reparo ou substituição dos produtos que apresentarem defeito, dentro dos prazos de garantia estabelecidos neste Edital/Termo de Referência, o qual será de 10 dias corridos.	Multa no valor fixo de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por conduta, acrescido de R\$ 50,00 por dia de atraso limitado a 10% do valor total dos bens contratados.

Tabela 05 – Tabela de Condutas 1

As multas cujos valores são fixados para cada período de 01 hora poderão ser aplicadas proporcionalmente à fração de cada quarto de hora totalmente descumprido.

ID	CONDUTAS	PENALIDADES
01	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quando não haja previsão de conduta específica; ou Quando o preposto ou responsável técnico não se apresentar em reunião pré-agendada;	Primeira vez: Advertência Segunda vez e seguintes: Multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;
02	O não cumprimento de cláusulas contratuais, quando não haja previsão de conduta específica; ou	Multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

	O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; ou Quando deixar de substituir prestador de serviço que se portar ou realizar condutas de modo inconveniente ou não atenda às necessidades;	
03	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, quando não haja previsão de conduta específica;	Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) a 2% (dois por cento) do valor mensal (ou global) do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;
04	Quando for evidenciado que o prestador de serviço da contratada realizou atividade de quebra ou ameaça de segurança das informações do Tribunal de Justiça, inseriu código malicioso em sistema, inseriu intencionalmente praga digital na rede do Tribunal de Justiça, obteve acesso não autorizado à informação ou sistema; ou Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa; ou Agir de má-fé na relação contratual; ou Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato;	Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;
05	Abandonar a execução do contrato ou incorrer em inexecução total contratual quando não haja previsão de conduta específica; ou Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 8.158/1991; ou Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei;	Multa de 2% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

	ou A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato; ou A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;	
06	Descumprimento ou inexecução total do contrato/obrigações que gere a rescisão contratual.	Multa de 10 a 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo de eventual indenização pela contratada, derivada de perdas e danos causados ao Tribunal de Justiça decorrente das infrações cometidas.

Tabela 06 – Tabela de Condutas 2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II ESPECIFICAÇÕES DOS GRUPOS E ITENS

ITEM 01	PARTICIPAÇÃO GERAL			
	BENEFÍCIOS LC 123/2006	(X) SIM	() NÃO	
QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
16	Unidade	LICENÇA ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS GOVERNAMENTAL ALL APPS, POR 48 MESES CATSER: 27502 Item Sustentável: NÃO	R\$ 22.785,45	R\$ 364.567,20



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

CONTRATANTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.821.841/0001-94

DADOS DA LICITANTE

Razão Social			
CNPJ		CNPJ para faturamento (matriz ou filial)	
Endereço			
CEP		Telefone	
E-mail *			

* O e-mail informado deverá ser o mesmo do cadastramento no SEI!

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR

Nome *			
RG		CPF	

* Na hipótese de procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato.

DADOS PARA PAGAMENTO *

Inscrição Estadual		Inscrição Municipal	
CÓDIGO CNAE ** Atividade principal			
CÓDIGO CNAE Atividade do fornecimento			
Regime Tributário	() SIMPLES () LUCRO REAL () LUCRO PRESUMIDO	Optante pelo SIMEI ***	() SIM () NÃO

* A falta de preenchimento ou o preenchimento incorreto dos dados para pagamento não ocasionará a desclassificação da licitante, todavia podem inviabilizar o pagamento até as devidas correções.

** CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas. Disponível no cartão de CNPJ;

*** SIMEI - Sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual (MEI);

SOMENTE PARA ME OU EPP REGULAMENTADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

Em atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, declaro que:	()	()
	NÃO CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.	CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
Os serviços, no todo ou em parte, podem ser enquadrados no seguinte Anexo da Lei Complementar nº 123/2006*	ANEXO _____	

* Algumas destas informações estão disponíveis no site <http://www.sintegra.gov.br/>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ITEM 01	PARTICIPAÇÃO GERAL				
	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM	PARTNUMBER, NOME E DESCRIÇÃO

CÓDIGO DE SERVIÇO – LC 116/03 – Descrição (**)	Código municipal (*) (**)

(*) Informar o código equivalente no município, caso seja diferente ao da Lei Complementar 116/03;

(**) A falta de preenchimento ou o preenchimento incorreto do código não ocasionará a desclassificação da licitante, todavia pode inviabilizar o pagamento até as devidas correções.

OBSERVAÇÕES:

- Os valores unitários e totais dos itens não poderão ser superiores aos fixados no Anexo II deste edital, sob pena de desclassificação da proposta.
- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- O prazo de validade da presente proposta será de 60 dias a partir da data da sessão do pregão eletrônico.

_____ local _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV MINUTA CONTRATUAL

Minuta Nº 12219233 - SG-STI-GS-CJ

CONTRATO Nº ____/2025 DE SOLUÇÃO DE TIC EM SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DA FERRAMENTA ADOBE CREATIVE CLOUD PARA EQUIPES (TODOS OS APPS), COM DIREITO A ATUALIZAÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO PELO PERÍODO DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA _____.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ nº 77.821.841/0001-94, situado no Palácio da Justiça, na Praça Nossa Senhora Salete s/nº, Centro Cívico, Curitiba, Capital do Estado do Paraná, doravante denominado **Contratante**, representado neste ato pelo Secretário-Geral, _____, e de outro lado a empresa _____, daqui por diante denominada **Contratada**, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, legalmente representada por _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, firmam o presente Contrato embasado nos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto do presente Contrato a Solução de TIC Solução de TI consistente em subscrição de licenças da ferramenta Adobe Creative Cloud para equipes (Todos os Apps), com direito a atualização, garantia e suporte técnico pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025, ao Termo de Referência (Anexo II deste Contrato) e à proposta da **Contratada**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO. A execução do objeto do presente Contrato será de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme o disposto no art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO. O preço total desta contratação é de R\$ _____ (_____), conforme os valores unitários e quantidades descritos no Anexo I deste instrumento e de acordo com a proposta da **Contratada** (doc. _____) constante do expediente protocolado sob nº 0007585-56.2025.8.16.6000, a qual passa a integrar o presente Contrato.

Parágrafo Primeiro. Os preços unitários e totais descritos no Anexo I deste Contrato englobam todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

Parágrafo Segundo. A despesa decorrente da execução deste Contrato ficará à conta da dotação orçamentária do exercício de 2025, estando o valor estimado empenhado através da rubrica orçamentária nº 3.3.90.40.02 (Despesa corrente – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Locação de Software).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO. A **Contratada** deverá formular o pedido de pagamento de acordo com o item 21.2 do Termo de Referência, através de formulário eletrônico disponível no endereço <https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin> (opção contratados), acompanhado da nota fiscal/fatura com o CNPJ do **Contratante** nº 77.821.841/0001-94, indicando a modalidade, número de licitação e itens, bem como o número do Contrato.

Parágrafo Primeiro. O **Contratante** efetuará o pagamento à **Contratada** no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do protocolo do pedido, de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pela fiscalização.

Parágrafo Segundo. Para a efetivação do pagamento, a **Contratada** deverá apresentar os seguintes documentos atualizados:

- a) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da **Contratada**;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais da sede da **Contratada**;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Parágrafo Terceiro. A **Contratada** não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato, ressalvada a possibilidade de utilizar o CNPJ de filial que executar o objeto contratado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto. A **Contratada** que participou da licitação com CNPJ da matriz, só poderá apresentar nota fiscal com CNPJ de filial se tiver comprovado a regularidade fiscal desta, na fase de habilitação. Caso a **Contratada** apresente nota fiscal com CNPJ de filial que cumprirá o objeto, deverá apresentar as certidões previstas no parágrafo segundo desta cláusula relativas à matriz e à filial.

Parágrafo Quinto. O pagamento será efetuado diante da inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **Contratada**, bem como inexistência de registro no Cadastro Informativo Estadual - Cadin. Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Estes fatos não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo Sexto. De conformidade com a legislação, o **Contratante** efetuará a retenção da tributação pertinente, exceto quanto aos tributos PIS, COFINS e CSLL (IN nº 01/2019-DTE/SEFA).

Parágrafo Sétimo. No caso da aquisição ou prestação de serviço ocorrer de fornecedor paranaense, deverá ser praticada com isenção do ICMS, conforme dispõe o item 121 do Anexo I - Isenções, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.080/2012, editado com amparo no Convênio ICMS nº 26/2003, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária. A isenção prevista no referido dispositivo legal está condicionada ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado, e à indicação do valor do desconto na respectiva nota fiscal.

Parágrafo Oitavo. Ocorrendo atraso no pagamento, considerado o prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, o **Contratante**, se provocado, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA calculada pro rata para o período compreendido entre o término do prazo e a efetiva quitação do débito.

Parágrafo Nono. A correta emissão da nota fiscal é de responsabilidade da **Contratada** e o faturamento deverá obedecer à legislação tributária que rege a matéria, devendo retratar a realidade da operação realizada e seus respectivos valores. Havendo dúvidas quanto à legislação que dispõe sobre os tributos envolvidos e suas consequências no ato da comercialização, a **Contratada** deverá realizar consulta específica aos órgãos fazendários competentes.

Parágrafo Décimo. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à **Contratada** para as correções necessárias, não respondendo o **Contratante** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, haja vista que o prazo para pagamento será interrompido e terá sua contagem iniciada novamente somente após a apresentação dos documentos corretos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO. A dinâmica de execução do presente Contrato deverá observar as regras constantes do item 14.3 do Termo de Referência (Anexo II deste Contrato).

Parágrafo Primeiro. A execução do objeto obedecerá às fases a seguir descritas:

Descrição	Quando ocorre?
Assinatura do contrato.	Após a homologação do certame.
Disponibilização das licenças e indicação dos canais e requisitos necessários para solicitação de suporte e dos serviços.	Em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, respeitando a validade das atuais licenças em 07/12/2025.
Início do período de prestação dos serviços.	Após a data da efetiva disponibilização das licenças.
Período de suporte técnico, garantia e atualização de versão do software.	48 (quarenta e oito) meses contados da data da efetiva disponibilização das licenças, respeitando a validade das atuais licenças em 07/12/2025.
Protocolo do pedido de pagamento.	Após a data de assinatura do termo de recebimento definitivo.

Parágrafo Segundo. Caso a assinatura do Contrato ocorra antes de 07/12/2025, a validade das licenças e o período de suporte/garantia/atualização deve ocorrer após esta data, para que não ocorra sobreposição dos contratos.

Parágrafo Terceiro. No ato da disponibilização do objeto do contrato, a **Contratada** deverá entregar as licenças vinculadas ao número VIP do **Contratante** junto ao portal do fabricante Adobe. As subscrições devem ser encaminhadas para o e-mail lic.adobe@tjpr.jus.br.

Parágrafo Quarto. A **Contratada** deverá observar os níveis mínimos de serviços indicados no item 17 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE. Constituem obrigações do **Contratante** as previstas no item 20 do Termo de Referência e as seguintes:

a) fiscalizar a execução do Contrato, podendo sustar ou recusar qualquer produto ou serviço que não esteja de acordo com as condições estipuladas;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- b) permitir o acesso dos representantes ou profissionais da **Contratada** às suas dependências, quando em serviço, ficando eles sujeitos a todas as normas internas de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências;
- c) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;
- d) estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para execução dos serviços;
- e) efetuar o pagamento à **Contratada** de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Contrato;
- f) designar responsáveis para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- g) informar à **Contratada** de atos que possam interferir direta ou indiretamente no fornecimento de produtos ou nos serviços prestados, comunicando formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **Contratada**;
- i) aplicar as sanções conforme previsto neste Contrato;
- j) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo **Contratado**, no que couber;
- k) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, o **Contratante** terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, inclusive no caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação.

Parágrafo Único. O **Contratante** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **Contratado** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **Contratado**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. Constituem obrigações da **Contratada** as previstas no Termo de Referência (Anexo II deste Contrato), especialmente no item 19, bem como as seguintes:

- a) fornecer os bens e executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência, no Edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078/1990, ficando o **Contratante** autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao **Contratado**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- c) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, e primar pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas;
- d) zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências do **Contratante**, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
- e) apresentar ao **Contratante**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços a serem prestados nas dependências do **Contratante**;
- f) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **Contratante**;
- g) responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento de peças, serviços e materiais necessários e indispensáveis à boa execução dos serviços de garantia técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas;
- h) instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas do **Contratante**, salvo disposição que especificamente os dispense;
- i) instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar ao **Contratante** qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- j) relatar ao **Contratante** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços ou entrega dos bens, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **Contratante**, atendendo de imediato às reclamações;
- k) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- m) manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, não podendo divulgar, reproduzir ou utilizar, mesmo em caráter estatístico, quaisquer informações sem prévia autorização, bem como manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **Contratante** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- o) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto nas hipóteses do inc. XVII do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- p) apresentar as notas fiscais contendo o CNPJ do **Contratante** indicado neste instrumento contratual, com a discriminação exata e os respectivos quantitativos e com os valores contratados;
- q) responsabilizar-se pelos danos causados a equipamentos e bens do **Contratante** ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- r) responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade do **Contratante**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento e a prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- s) indicar formalmente preposto quando da assinatura do Contrato e informar ao **Contratante** sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do Contrato firmado, na entrega a ser efetuada ou na prestação dos serviços;
- t) manter atualizados seus dados cadastrais junto ao **Contratante**, em especial número de telefone, endereço físico e eletrônico, bem como o nome da pessoa responsável por manter contato com o **Contratante**, assim como deverá, obrigatoriamente, informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis, para as comunicações que se fizerem necessárias;
- u) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários ou representantes no recinto do **Contratante**;
- v) assegurar ao **Contratante** o direito de fiscalizar, sustar e ou recusar os produtos e serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas;
- w) não transferir, subcontratar totalmente ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato que advir da licitação ou de sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E DO ACEITE. O recebimento será feito pela Comissão de Recebimento, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo as regras definidas no item 21 do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro. A Solução será recebida no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua disponibilização.

Parágrafo Segundo. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da **Contratada** por vícios qualitativos, quantitativos ou técnicos dos materiais ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.

Parágrafo Terceiro. Uma vez constatada a existência de incorreções após o recebimento definitivo, a **Contratada** será comunicada para sanar as irregularidades imediatamente após o recebimento da comunicação efetuada pelo **Contratante**, sem prejuízo da aplicação de sanções à **Contratada**.

CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO. A gestão, orientação e fiscalização da efetiva execução do objeto da presente contratação estarão a cargo da Unidade Gestora e da Unidade Fiscal, conforme as regras dos arts. 10 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e as indicadas no item 16 do Termo de Referência.

Parágrafo Único. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **Contratante** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO. O presente Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **Contratante**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do **Contratado** pelo **Contratante** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que o parágrafo anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, porém o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Oitavo. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **Contratado** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau conforme art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO E DO PREÇO. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. O **Contratado** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de Contrato.

Parágrafo Terceiro. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **Contratada** com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições deste Contrato e do Termo de Referência;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **Contratante** à continuidade da contratação.

Parágrafo Quinto. O valor do presente Contrato poderá ser revisto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no Contrato.

Parágrafo Sexto. Na hipótese do parágrafo anterior, a **Contratada** deverá encaminhar sua requisição através de formulário eletrônico disponível no endereço <https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin> (opção contratados), acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados pelo **Contratante**.

Parágrafo Sétimo. A proposta da empresa deve levar em conta todos os custos operacionais para o período de vigência da contratação, inclusive quanto à reoneração gradual prevista para os anos de 2025 e 2026. Assim, a reoneração gradual, por ser previamente de conhecimento da **Contratada**, não será fato ensejador de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. A **Contratada** será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no caderno de penalidades do Termo de Referência (item 5.8 do anexo II deste Contrato), ficando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 194, 195, 196, 197 e 199 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Parágrafo Primeiro. Para fins de apuração das infrações e aplicação de penalidades à **Contratada** será aberto procedimento administrativo autônomo, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado.

Parágrafo Terceiro. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado, nos termos do art. 45 da Lei Federal nº 9.784/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA. A vigência da contratação, quanto à obrigação principal de entrega da solução, aceite e o pagamento, é de 6 (seis) meses contados da data de assinatura do Contrato. O prazo de vigência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

do Contrato não se confunde com o prazo de prestação dos serviços de garantia e suporte técnico, correspondente a 48 (quarenta e oito) meses contados da data da efetiva disponibilização das licenças.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI DE ANTICORRUPÇÃO. A **Contratada**, ao celebrar o presente instrumento contratual, reafirma que conhece e entende os termos da Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

Parágrafo Primeiro. A **Contratada**, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, obrigam-se a conduzir suas práticas comerciais, durante a execução deste Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

Parágrafo Segundo. Qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção pela **Contratada**, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão imediata deste Contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS. A **Contratada**, ao celebrar o presente instrumento contratual, reafirma que conhece e entende os termos da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

Parágrafo Primeiro. A **Contratada** e seu representante legal, que ora assina o presente instrumento de Contrato, admitem o tratamento de seus dados pessoais nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, atendendo ao princípio constitucional da publicidade e à Lei Federal nº 12.527/2011.

Parágrafo Segundo. Fica vedado o tratamento de dados pessoais e pessoais sensíveis por parte da **Contratada** com objetivo de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Parágrafo Terceiro. A **Contratada** se obriga a dar ciência prévia ao **Contratante** para fazer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelo Decreto Judiciário nº 269/2022 e pela Lei Federal nº 8.078/1990. Os casos omissos serão decididos pelo **Contratante**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, bem como, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE. Este Contrato terá seu extrato publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, e art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente surgidas em decorrência do presente Contrato.

E por haverem assim justo e contratado, depois de lido e achado conforme, vai este termo devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeadas e por duas (02) testemunhas, como adiante se vê.

Curitiba/PR, data conforme assinatura digital.

Secretário-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Secretária de Tecnologia da Informação

Contratada

Testemunhas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS

Item	Quant	Descrição	Valor Unitário
1	16	Solução de TI consistente em subscrição de licenças da ferramenta ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS GOVERNAMENTAL ALL APPS, com direito a atualização, garantia e suporte técnico pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.	
VALOR TOTAL			R\$



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência, incluindo o caderno de penalidades para o contrato, constará apenas do Anexo I Edital do Pregão Eletrônico, sendo oportunamente transcrito neste Anexo por ocasião da assinatura do contrato.

DOCUMENTO PARA INDICAÇÃO DO PREPOSTO DA CONTRATADA

Por intermédio do presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ nº , com Sede na Cidade de , neste ato representada pelo Senhor , portador da Cédula de Identidade nº (.....), e do CPF nº (.....), vem indicar preposto para representar esta empresa nos assuntos atinentes ao presente instrumento contratual.

Contrato nº: xxx/
Objeto:
Preposto da empresa:
C.P.F: xxx.xxx.xxx-xx
Cargo:
Telefones: (xx) xxxx.xxxx e/ou (xx) xxxx.xxxx

PLANILHAS DE CUSTOS

Tributação Incidente		%
1	ISS	%
2	PIS	%
3	COFINS	%
4	ICMS	%
5	Outros encargos envolvidos	